



Projeto de **Parceria** **no Sistema** **Socioeducativo**

Plano de Negócios Referencial | 2024



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	2
Apresentação	2
Contexto e objeto	2
PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL	4
Introdução	4
Escopo do Projeto	4
Premissas fiscais e tributárias	5
Estrutura de capital e custo de capital	7
CAPEX	7
Outros	9
Custos e Despesas	9
Receitas	11
Taxa interna de retorno e demonstração de resultados	12



1. INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação

Este documento contempla as principais informações sobre o Plano de Negócios de Referência (PNR) da parceria público-privada (PPP) na modalidade concessão administrativa para a prestação de serviços de atendimento socioeducativo, bem como a construção, implantação, operação e manutenção de 2 Centros Socioeducativos, sendo um deles no município de Betim e o outro no município de Santana do Paraíso, ambos no Estado de Minas Gerais.

O objetivo deste documento é constituir uma referência, apresentando o racional adotado para as premissas de negócio consideradas na etapa de modelagem.

O presente documento possui caráter não vinculante, isto é, as opções tomadas para a concepção deste estudo não vinculam os licitantes, que possuem autonomia para adotar outras escolhas que impactem no desempenho financeiro da concessão. Os valores constantes deste estudo são meramente indicativos e referenciais, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da concessão. A despeito das informações constantes deste documento, é de exclusiva responsabilidade dos licitantes a coleta de dados e o desenvolvimento de estudos próprios para o atendimento das obrigações do objeto da concessão, com a finalidade de subsidiar a elaboração das respectivas propostas comerciais e a participação na licitação.

1.2. Contexto e objeto

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), estabelecido pela Resolução CONANDA nº 119/2006 e pela Lei Federal nº 12.594/2012, configura-se como o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. O SINASE busca a responsabilização, a integração social e a desaprovação da conduta infracional do adolescente, permitindo o rompimento com a trajetória infracional por meio do conhecimento, apropriação e exercício dos direitos e deveres inerentes à cidadania.

Entre as medidas socioeducativas contempladas pela legislação brasileira, encontra-se a medida de internação em estabelecimento educacional, a qual se configura como uma medida privativa de liberdade, executada a nível estadual. O presente projeto insere-se neste contexto como uma iniciativa inédita para execução, por meio de parceria público-privada, dos serviços públicos relacionados ao atendimento socioeducativo destinados na medida de internação, incluindo também a construção, implantação e operação dos estabelecimentos. Trata-se, portanto, de iniciativa piloto, visando desenvolver, construir e implementar modelo alternativo de prestação da medida socioeducativa de privação de liberdade.

O projeto de parceria público-privada contempla a transferência à iniciativa privada dos serviços de gestão, operação, atendimento ao adolescente, bem como dos projetos e obras necessários. A modelagem técnica e operacional considerou a instalação e operação de 2 Centros



Socioeducativos, ambos com capacidade para 90 adolescentes, sendo 20 vagas para internação provisória e 70 para internação sem tempo determinado.

O escopo da parceria contempla a delegação ao parceiro privado (“Concessionária”) de encargos relativos aos serviços e à infraestrutura. Em síntese, essas atividades incluem projetos, obras, equipagem, gestão, administração, limpeza, manutenção da infraestrutura e ainda o fornecimento de alimentação, assim como de insumos necessários, como *internet* e sistemas de tecnologia de vigilância e de informação. Também incluem serviços socioeducativos, como atendimento individualizado e multidisciplinar dos adolescentes, atividades educacionais, bem como oficinas, atividades para aprendizagem, formação e profissionalização, além de apoio jurídico e atendimentos de enfermagem e odontologia. Tanto quanto possível, os encargos da Concessionária foram estruturados na lógica de obtenção de resultados e não de processos e procedimentos a serem adotados. Portanto, a Concessionária será responsável pela decisão dos insumos mais adequados para executar as obrigações definidas nos anexos contratuais, desde que respeitados as orientações e os requisitos mínimos estabelecidos nos documentos editalícios e na legislação.

As obrigações técnicas e operacionais que a Concessionária deverá respeitar e perseguir ao longo da vigência contratual, como também as melhorias e os investimentos mínimos de infraestrutura foram estudadas e definidas nos anexos contratuais. As obrigações relativas aos serviços constam do Anexo 3 - Caderno de Encargos, enquanto as obrigações relativas a projeto e obra constam do Anexo 4 - Diretrizes de Projeto e Obra. As metas de desempenho correlatas às obrigações foram estipuladas no Anexo 5 - Sistema de Mensuração de Conformidade e Desempenho, que determina os indicadores de desempenho que auxiliarão o Poder Concedente a avaliar o nível de qualidade dos serviços prestados.

Por fim, menciona-se que o Poder Concedente permanecerá responsável por garantir a segurança e integridade dos Centros Socioeducativos por meio do monitoramento da área externa, da atuação em prevenção de atos e atividades hostis e da salvaguarda de pessoas, equipamentos e infraestruturas, por escoltar os adolescentes e, quando necessário, por intervir em eventos de segurança. Da mesma forma, segue sob responsabilidade do Estado a fiscalização das atividades realizadas no âmbito da concessão, a definição das diretrizes da política pública e a validação dos documentos que guiarão os serviços prestados.

2. PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

2.1. Introdução

A modelagem econômico-financeira de referência busca estimar o comportamento das principais premissas que impactam a viabilidade econômico-financeira do projeto. Todas as projeções financeiras consideraram a moeda corrente do Brasil – Real – e foram expressas em valores constantes, ou seja, não consideraram o efeito da inflação nas estimativas apresentadas.

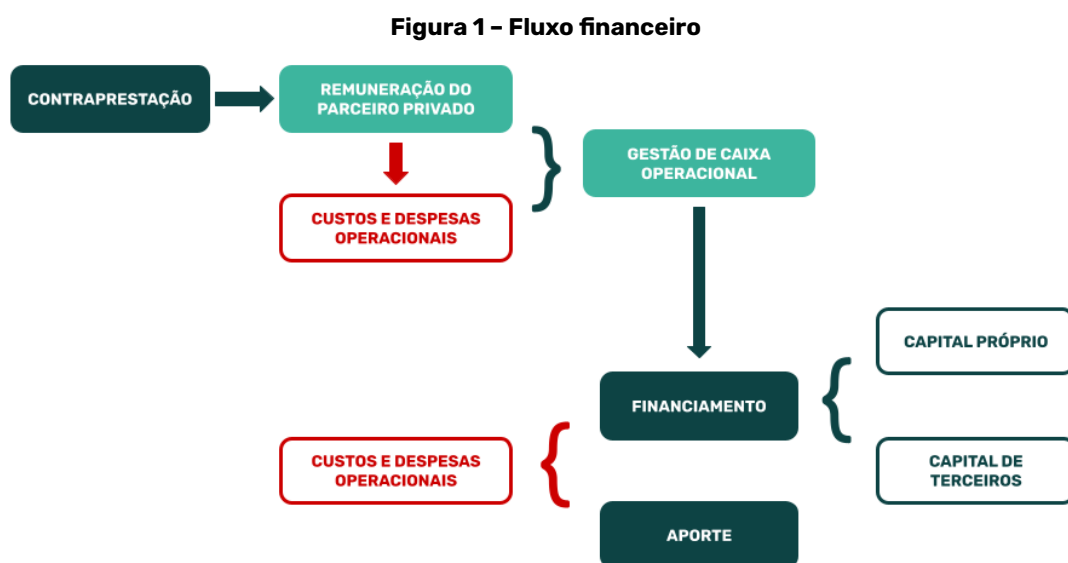


Salvo quando expresso diferentemente nos documentos editalícios, os valores da modelagem econômico-financeira foram considerados na data-base de julho de 2023.

2.2. Escopo do Projeto

Para a elaboração da modelagem econômico-financeira, foi considerada a estruturação do projeto por meio de uma parceria público-privada com 30 anos de contrato. A PPP contempla projeto, construção e implantação de dois Centros Socioeducativos, sendo um no Município de Betim e outro no Município de Santana do Paraíso, ambos com a capacidade de 90 vagas; bem como serviços socioeducativos e serviços de operação e manutenção.

Considerou-se, ainda, um fluxo financeiro característico de projetos de PPP, porém com as particularidades do presente projeto, o qual pode ser visualizado por meio do desenho esquemático a seguir:



Ademais, cabe pontuar como está organizado o fluxo de entradas e desembolsos do projeto. De modo geral, o modelo financeiro foi pré-modelado considerando duas grandes fases:

1. Realização de projeto, obra e implantação dos Centros Socioeducativos;
 - a. Com o recebimento da obra, ocorre o pagamento do aporte.
2. Início da Operação e do pagamento da contraprestação mensal.

Figura 2 – Fluxo entradas e desembolsos



2.3. Premissas fiscais e tributárias

Com relação às premissas tributárias, foram adotadas premissas em estrita aderência à legislação federal, estadual e municipal atual, bem como, na medida do possível, com base nos pronunciamentos oficiais das autoridades tributárias. Os tributos considerados no Plano de Negócios Referencial estão apresentados a seguir.

Destaque-se, todavia, que o presente documento tem caráter meramente informativo/referencial, não constituindo qualquer tipo de garantia sobre o tratamento tributário que será efetivamente aplicado ao longo do prazo da concessão. Nesse sentido, reforça-se as recomendações de que as partes interessadas realizem seus próprios estudos e verifiquem o tratamento fiscal específico que lhes será aplicado (incluindo potenciais regimes fiscais) que eventualmente sejam aplicáveis.

IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido)

Com relação ao IRPJ, adotou-se a sistemática do lucro real, com uma alíquota básica de 15%, e quando a parcela do lucro real excedeu ao valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, considerou-se que a pessoa jurídica estaria sujeita à incidência de um adicional de imposto à alíquota de 10% (dez por cento) sobre tal excesso. Por sua vez, calculou-se a CSLL com alíquota de 9%.

Oportuno se faz apontar para o presente projeto que existem algumas disposições que determinam que, mesmo que para fins contábeis uma determinada receita seja reconhecida



relativamente à construção relacionada a um contrato de concessão, o lucro desse período relativamente a essa receita poderá ser tributado à medida do efetivo recebimento, conforme determinado pelos arts. 168 e seguintes da Instrução Normativa RFB 1.700/2017, baseados no art. 36 da Lei Federal nº 12.973/2014. O mesmo racional se aplica para as receitas financeiras auferidas ao longo do recebimento do correspondente ativo financeiro, conforme art. 169 da mesma Instrução Normativa.

Adicionalmente, o valor do aporte pode ser excluído para fins de apuração do lucro líquido dos períodos em que a concessão estiver operacional, sendo tributado conforme previsto no art. 171 também da Instrução Normativa RFB 1.700/2017, baseado no art. 6º, §2º e seguintes, da Lei Federal nº 11.079/2004.

Com base na aplicação combinada das duas regras, isto é, diferimento geral e aporte, é possível presumir que os valores seriam tributados como se o aporte estivesse sendo rateado a partir do período de operação da concessão. Ressalvamos, em especial, que a margem aplicável à etapa da construção e o correspondente diferimento do aporte poderão estar sujeitos ao entendimento dos licitantes quanto a (i) regras contábeis que lhes seriam aplicáveis, (ii) eventual interpretação da legislação tributária e (iii) controles internos aplicáveis, motivos pelo quais sugerimos que a tributação seja verificada pelos licitantes de acordo com seu caso específico.

PIS (Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento de Seguridade Social)

Como regra geral, essas contribuições admitem dois tipos de regimes: o regime cumulativo e o regime não cumulativo. Em razão da escolha pela sistemática do lucro real e das atividades prestadas, considerou-se aplicável o regime não cumulativo. Ressalvamos que esse regime também deverá ser confirmado, em particular, pelos correspondentes licitantes.

Aplicou-se o diferimento do PIS e COFINS conforme o recebimento do ativo financeiro/aporte em consonância com o previsto nos art. 34 e 58 da Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019, similarmente ao que acontece com o IRPJ e CSLL. Tendo em vista a adoção do regime não cumulativo, as contribuições são calculadas sobre a receita bruta, com uma alíquota combinada de 9,25%, sendo 1,65% de PIS e 7,60% de COFINS.

De maneira consistente com o tratamento adotado para o IRPJ e CSLL, o modelo empregou um regime de tributação com base no recebimento dos valores, de maneira conservadora. Quanto aos créditos, foram adotados os seguintes percentuais: (i) 70% para CAPEX e (ii) 100% para os demais gastos com OPEX, excluindo mão-de-obra. Para fins de consistência, o crédito foi considerado utilizável assim que a concessão se tornou operacional.

Destacamos, de igual maneira, que é altamente recomendável que os licitantes verifiquem o tratamento tributário que será aplicado na prática.

ISS (Imposto sobre Serviços)



O Modelo Econômico-Financeiro referencial, de forma conservadora, considerou a incidência da alíquota de 5% referente à contribuição tributária municipal sobre a atividade. Em relação ao ISS incidente sobre o aporte, o modelo adotou a sua incidência e pagamento no momento do recebimento dos recursos.

Recomendamos, especificamente, que seja verificada a possibilidade de se pleitear a eventual não incidência ou alíquotas inferiores, considerando a natureza dos serviços e o beneficiário de tais serviços ser um ente federado.

IOF (Imposto sobre operação de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários)

O Modelo Econômico-Financeiro referencial considerou a incidência sobre os prêmios de seguros com alíquota de 7,38%. O IOF-Crédito relativo ao empréstimo já está sendo considerado no valor de custo efetivo total dos financiamentos.

IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)

Acerca da incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nas áreas afetadas à operacionalização e manutenção dos Centros Socioeducativos, não foi previsto pagamento em função da utilização da área da concessão para a prestação de atividade estatal delegada em regime não concorrencial. Foi alocado ao Poder Concedente risco relativo à eventual cobrança superveniente de IPTU em relação aos imóveis que compõem a área da concessão.

2.4. Estrutura de capital e custo de capital

Observa-se que a estrutura de capital ficará a cargo da Concessionária, podendo esta optar pela captação de financiamentos. Para o presente projeto, considera-se um WACC real de 12,21%.

2.5. CAPEX

O investimento necessário para a construção e implantação das unidades socioeducativas contempla os custos relacionados ao desenvolvimento dos estudos, licenças e projetos necessários, à execução da obra e à implantação da equipagem de toda a estrutura de um Centro Socioeducativo de internação. Todos os investimentos devem ser realizados dentro dos prazos previstos no Contrato e no Anexo 4 - Diretrizes para projeto e obra.

Para a realização dos estudos, obtenção das licenças, elaboração dos projetos e realização da obra, está sendo considerada uma área construída de referência de 4.096 m² por Centro, estimada com base nos anteprojetos referenciais disponibilizados.

O valor de construção considerado para cada Centro é de R\$ 19.490 mil, já incluída taxa de benefícios e despesas indiretas (BDI). Este valor foi estimado a partir da análise de valores de



construção de outros centros socioeducativos de internação de tipologia construtiva semelhante.

Tal valor contempla os seguintes macroserviços:

- Administração da obra;
- Serviços preliminares;
- Terraplanagem;
- Fundações;
- Corpo do prédio;
- Instalações prediais;
- Esquadrias;
- Mobiliário fixo e acessórios;
- Pinturas;
- Programação visual;
- Áreas externas;
- Paisagismo; e
- Limpeza.

Além disso, foram considerados os valores de projetos, licenças, sistema de aquecimento solar, tratamento e reúso de água da chuva, estação de tratamento de esgoto e sistema de energia fotovoltaica, no valor de R\$ 1.683 mil para Betim. Já para o Centro de Santana do Paraíso, foi necessário adicionar, para além dos itens citados, extensão de rede de energia elétrica até o Centro e implantação de poço artesiano, somando, no total, o valor de R\$ 2.215 mil.

Assim, chegou-se aos valores totais de construção de R\$ 19.224 mil para Betim e R\$19.756 mil para Santana do Paraíso (CAPEX Construção).

Já para a equipagem dos Centros Socioeducativos, considerou-se um valor inicial, que deverá ser investido para início da operação (CAPEX Equipagem inicial), no valor de R\$ 5.655 mil, bem como um provisionamento anual de valor para reposições, já levando em conta as respectivas vidas úteis dos equipamentos considerados, no valor de R\$ 697mil.

Tais valores contemplam aquisição de veículos, mobiliário, equipamentos gerais, equipamentos de segurança, infraestrutura para informática e automação, bem como demais materiais e itens necessários à realização dos serviços previstos no Anexo 3 - Caderno de Encargos, inclusive aqueles expressamente apontados em seu Apêndice 1 (Especificações Técnicas dos Equipamentos). Foram considerados os itens conforme especificações do Apêndice 1 do Caderno de Encargos (Especificações Técnicas dos Equipamentos) - as quais devem ser seguidas ou superadas pela concessionária -, e em quantitativos mínimos para atendimento das obrigações previstas no Caderno de Encargos.

2.6. Outros

O presente projeto considera também o valor de R\$ 6.222 mil para reembolso ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, o qual deverá ser pago antes da assinatura do Contrato, nos termos do Edital. Adicionalmente, é previsto o pagamento do valor de R\$ R\$ 557



mil à B3 S.A. pela assessoria no procedimento licitatório, também previamente à assinatura do Contrato.

2.7. Custos e Despesas

Para estimar os quadros de profissionais para cada Centro, foram considerados os critérios estabelecidos pelo SINASE, para os profissionais que possuem parâmetro de quantidade expresso na regulação, em especial na Resolução CONANDA nº 119/2006, bem como as necessidades de equipe para oferta e realização de todas as atividades previstas no Caderno de Encargos, nos níveis de qualidade pactuados e considerando os parâmetros de carga horária mínima e de diversidade de atividades previstos no Caderno de Encargos.

Foram utilizados parâmetros de remuneração compatíveis com posições semelhantes, considerando, quando possível, posições atuantes no sistema socioeducativo. Foram considerados, ainda, remunerações, encargos sociais e trabalhistas e benefícios compatíveis com vínculos empregatícios regulares para os profissionais da Equipe Socioeducativa¹, como exigido no Contrato, para que sejam asseguradas jornadas de trabalho que permitam a construção de referenciamento técnico por parte dos adolescentes.

Nesse sentido, estimou-se um valor de R\$ 10,5 milhões por ano por Centro para custos com pessoal, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Custos com Pessoal para 1 Centro (R\$ '000)

Custos com Pessoal para 1 Centro (R\$ 000')

Categorias de Profissionais do Centro	Custo anual
Acompanhamento Socioeducativo	8.181
Escola	1.779
Atendimento	788
Saúde	783

¹ Conforme disposto no Anexo 1 – Glossário, a Equipe Socioeducativa é aquela composta pela equipe de Socioeducadores e pela Equipe Multidisciplinar – a qual por sua vez inclui os seguintes profissionais: psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, professores, bacharéis em direito, terapeutas ocupacionais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, oficineiros, educadores físicos, auxiliares educacionais e orientadores profissionais.



O&M	779
Oficinas	358
Profissionalização	154
Esporte	77
TOTAL	12.748

Adicionalmente aos custos de pessoal, foram incluídos os demais custos para operação e manutenção, bem como para viabilização das atividades dos centros socioeducativos.

Por fim, foram incluídos os valores para a supervisão da obra, que ocorrerá apenas enquanto estiver ocorrendo a fase de obras, e para o verificador de conformidade, o qual passará a atuar antes do início da operação dos centros, até o término do contrato.

Tabela 2 – Demais custos (R\$ '000)
Demais custos para 1 centro (R\$ 000')

Categorias	Custo anual
SG&A	0
Manutenção e Limpeza	328
Alimentação	2.073
Materiais e Enxovais	233
Transporte	422
Utilidades	1.024
Supervisor de Obra	149
Verificador de Conformidade	411
Transporte Família	421



Insumos de Saúde	64
Cursos de Profissionalização	6

2.8. Receitas

A receita considerada neste Plano de Negócios Referencial diz respeito à remuneração da concessionária, composta pelas parcelas de contraprestações mensais e do aporte público.

O valor da Contraprestação Mensal de Referência foi calculado buscando a que a Concessionária possa fazer jus aos custos de administração e manutenção assumidos durante o projeto, bem como aos investimentos necessários.

Como determina a Lei nº 11.079/2004, a Concessionária só fará jus ao recebimento da contraprestação mediante disponibilização do serviço contratado. Portanto, só haverá pagamento de contraprestação a partir da autorização para operação de ao menos um Centro, sendo que o pagamento também só ocorrerá proporcionalmente ao total de vagas disponibilizado.

Adicionalmente, cabe mencionar que a receita considerada na modelagem de referência diz respeito à contraprestação referencial máxima, pois não são estimados descontos nela decorrentes da aplicação do fator de desempenho, por ter como premissa que a Concessionária operará de forma a atender os encargos previstos e atingindo as notas máximas do sistema de mensuração de conformidade e desempenho.

O valor de Contraprestação Mensal de Referência foi fixado em R\$ 4.678 mil, totalizando uma receita anual de R\$ 56.132 mil.

Além da contraprestação, há a previsão de um aporte financeiro ao projeto, advindo do Orçamento Geral da União por meio do Convênio 896592/2019, modalidade contrato de repasse. O Convênio prevê um recurso no valor de R\$ 31.781 mil, a ser utilizado para ressarcimento de valores de construção dos Centros, conforme as diretrizes do Anexo 7 – Mecanismo para Pagamento do Aporte Público.

O valor será repassado após o cumprimento do evento de desembolso, o qual corresponde à efetiva implantação de ambos os Centros Socioeducativos, atestada pela emissão de seus Termos Definitivos de Conclusão de Obras, e após o início da Fase 2, demonstrada pela expedição da Ordem de Serviço de ambos os Centros.

Considerando as receitas advindas da contraprestação e aquelas advindas do aporte, tem-se as receitas por ano previstas na tabela a seguir:

Tabela 3 – Receitas da Concessão (Regime de Caixa)



Receita (R\$ '000)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 15	Ano 30
Contraprestação	-		14.033	56.132	56.132	56.132	56.132
Aporte	-		31.781 -	-	-	-	-
Total	-		45.814	56.132	56.132	56.132	56.132

2.9. Taxa interna de retorno e demonstração de resultados

O projeto modelado apresenta uma TIR estimada em 12,21% ao ano, obtida por meio das projeções de receitas, custos, despesas e investimentos descritos nas seções anteriores. Com isso, as principais projeções dos resultados financeiros considerados no Plano de Negócios de Referência podem ser resumidas na tabela a seguir.

Tabela 4 – Resultados do Projeto (Regime de Competência)

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 30
(+) Receita Operacional Bruta	9.983	21.777	48.077	55.992	55.975	53.323
(-) Deduções da receita operacional bruta	-	-	3.907	4.770	6.628	6.616
(=) Receita Operacional Líquida	9.983	21.777	44.170	51.222	49.346	46.708
(-) OPEX Direto	-	-	17.455	40.442	40.442	40.442
(=) Lucro bruto	9.983	21.777	26.715	10.780	8.904	6.266
(-) OPEX Indireto	7.555	849	1.321	908	866	908
(-) Custo de Construção	9.745	19.490	21.765	1.784	1.784	1.784



(-) Resultado Financeiro	- 99	- 1.008	- 2.408	- 2.284	- 2.160	-
(=) LAIR	- 7.417	430	1.221	5.804	4.094	3.573
(-) IRPJ/CSLL	-	90	902	1.714	1.307	1.496
(=) Resultado do período	- 7.417	339	318	4.090	2.787	2.077